



JUNTA DE FREGUESIA
SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Município de Santa Cruz

REGULAMENTO

**REGULAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO: MATERIAL ESCOLAR (1ºCiclo) E
BOLSAS DE ESTUDO (Ensino Superior)**

PREÂMBULO

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia de Santo António da Serra – Santa Cruz reconhece a educação como um fator essencial de desenvolvimento humano, igualdade de oportunidades e coesão social.

A promoção de medidas de apoio educativo e social às famílias residentes na freguesia constitui um importante instrumento de combate às desigualdades económicas e de incentivo ao sucesso escolar das crianças e jovens.

Neste contexto, considera-se adequado estabelecer um regime de apoio à aquisição de material escolar para alunos do ensino do 1.º Ciclo e um regime de atribuição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem e prosseguimento dos estudos.

O presente projeto de regulamento estabelece as condições e os critérios de atribuição dos referidos apoios, garantindo os princípios da transparência, igualdade, proporcionalidade e boa gestão dos recursos públicos.

Para o efeito, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Executivo da Junta de Freguesia de Santo António da Serra – Santa Cruz delibera submeter o presente projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições e critérios de atribuição:

- a) De comparticipação financeira para aquisição de material escolar;
- b) De bolsas de estudo a estudantes residentes na freguesia de Santo António da Serra;

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do presente Regulamento:

- a) Promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação;
- b) Apoiar os agregados familiares da freguesia;
- c) Incentivar o sucesso e continuidade do percurso escolar;
- d) Reduzir o impacto económico dos encargos educativos;
- e) Valorizar a formação académica e profissional;

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

- 1. O presente Regulamento aplica-se a:
 - a) Alunos do 1º Ciclo para efeitos de apoio a material escolar;
 - b) Estudantes do ensino superior para efeitos de atribuição de bolsas de estudo.
- 2. Os candidatos devem residir na freguesia de Santo António da Serra.
- 3. A atribuição dos apoios depende:
 - a) Da verificação das condições previstas no presente Regulamento;
 - b) Da disponibilidade orçamental da Junta de Freguesia;
 - c) Da deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.
- 4. Os apoios previstos no presente Regulamento não constituem um direito automático dos candidatos.

CAPÍTULO II

APOIO A MATERIAL ESCOLAR

Artigo 4.º

Natureza do Apoio

- 1. O apoio a material escolar assume a forma de comparticipação financeira anual.

2. O montante da comparticipação será definido anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia.
3. O apoio destina-se exclusivamente à aquisição de material escolar necessário ao desenvolvimento da atividade letiva.

Artigo 5.º

Despesas Elegíveis 1º Ciclo

São consideradas despesas elegíveis, designadamente:

- a) Cadernos e material de escrita;
- b) Mochilas e estojos;
- c) Material de desenho e apoio pedagógico;
- d) Dossiers, calculadoras e material escolar diverso;
- e) Outros materiais diretamente relacionados com a atividade escolar.

Artigo 6.º

Despesas Não Elegíveis

Não são elegíveis despesas relativas a:

- a) Equipamentos eletrónicos;
- b) Vestuário e calçado;
- c) Telemóveis ou dispositivos multimédia;
- d) Outros bens não diretamente relacionados com a atividade letiva.

Artigo 7.º

Condições de Elegibilidade

Podem candidatar-se ao apoio a material escolar os alunos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Residam na freguesia há pelo menos 12 meses;
- c) Estejam matriculados no 1º Ciclo ou Ensino Superior;

- d) Possuam agregado familiar com situação tributária e contributiva regularizada, quando aplicável.

CAPÍTULO III

BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 8.º

Natureza das Bolsas

1. As bolsas podem ser atribuídas a estudantes do:
 - a) Ensino superior;
 - b) Ensino profissional ou técnico equivalente.

Artigo 9.º

Condições de Acesso

Podem candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes que:

- a) Residam na freguesia há pelo menos 12 meses;
- b) Frequentem estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;

Artigo 10.º

Critérios de Avaliação

Na atribuição das bolsas serão considerados:

- a) O número de elementos do agregado;
- b) O aproveitamento escolar;
- c) A distância e deslocação para frequência escolar;
- d) Situações sociais especialmente vulneráveis.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 11.º

Candidatura

1. As candidaturas são apresentadas junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia, mediante formulário próprio.
2. O prazo de candidatura será definido anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Documentos Instrutórios

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do candidato e encarregado de educação, quando aplicável;
 - b) Comprovativo de residência;
 - c) Comprovativo de matrícula;
 - d) Documento comprovativo do escalão da Ação Social Educativa ou equivalente;
 - e) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social, quando aplicável;
 - f) Comprovativo de IBAN;
 - g) Declaração de compromisso de honra quanto à veracidade das informações prestadas.
2. A Junta de Freguesia pode solicitar documentos complementares considerados necessários à análise da candidatura.

CAPÍTULO V

ANÁLISE E DECISÃO

Artigo 13.º

Análise das Candidaturas

1. A análise das candidaturas compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
2. A Junta de Freguesia pode solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos.

Artigo 14.º

Decisão

1. A decisão sobre a atribuição dos apoios compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
2. A decisão deverá indicar:
 - a) O tipo de apoio atribuído;
 - b) O montante aprovado;
 - c) As condições aplicáveis.

Artigo 15.º

Audiência Prévia

Aos interessados é garantido o direito de audiência prévia e reclamação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO VI

DEVERES E FISCALIZAÇÃO

Artigo 16.º

Deveres dos Beneficiários

Constituem deveres dos beneficiários:

- a) Prestar informações verdadeiras;
- b) Comunicar alterações relevantes da situação escolar;

- c) Utilizar os apoios para os fins aprovados;
- d) Colaborar com os serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 17.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações implica:

- a) Exclusão da candidatura;
- b) Restituição dos apoios recebidos;
- c) Impedimento de candidatura durante dois anos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais será efetuado nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

Artigo 19.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 20.º

Execução Anual

O Executivo da Junta de Freguesia definirá anualmente:

- a) A dotação orçamental;
- b) Os montantes dos apoios;
- c) Os prazos de candidatura;

d) Critérios complementares de avaliação.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Executivo e Assembleia de Freguesia de Santo António da Serra – Santa Cruz.